



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925722 - 57/2026

PROCESSO Nº 2022-Z97MR

ID CIDADES/TCE-ES: 2026.500E0600022.01.0010

UASG 925722

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominada **SESP**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **aquisição de sistema modular para treinamento de tiro, em conformidade com a META 02/ETAPA 01, do Plano de Trabalho do Convênio SENASP/MJSP Nº 920464/2021, com o intuito de estruturar a Polícia Militar do Estado do Espírito Santo**, conforme **Processo E-Docs nº 2022-Z97MR**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a aquisição de sistema modular para treinamento de tiro, em conformidade com a META 02/ETAPA 01, do Plano de Trabalho do Convênio SENASP/MJSP Nº 920464/2021, com o intuito de estruturar a Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em único item.

1.3 - LOTE ÚNICO: O PREÇO MÁXIMO ESTIMADO PARA A PRESENTE LICITAÇÃO É DE R\$ 1.091.500,00 (um milhão noventa e um mil e quinhentos reais), conforme abaixo discriminado e de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	SIADES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Estande de tiro em Sistema Móvel	21806	0289960	Unidade	01	1.091.500,00	1.091.500,00

1.4 - DA SESSÃO PÚBLICA:

• **INÍCIO DA DISPONIBILIDADE DE EDITAL E ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** às 09h00min do dia 14/09/2026.

• **DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 10h00min do dia 29/09/2026.

1.5 - O **MODO DE DISPUTA** será o **ABERTO**.

1.6 - Esta licitação será julgada sob o critério de **MENOR PREÇO** por item.

1.7 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do **Programa de Trabalho: 10.45.101.06.181.0561.1780 - CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA, Elemento de Despesa: 4.4.90.52, Fonte: 1.7.00.312000 e 2.7.04.900000.**



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925722 - 57/2026

PROCESSO Nº 2022-Z97MR

ID CIDADES/TCE-ES: 2026.500E0600022.01.0010

UASG 925722

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte ou para os beneficiários congêneres, em razão da vedação prevista no art. 4º, § 1º, I, e §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/2021.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925722 - 57/2026

PROCESSO Nº 2022-Z97MR

ID CIDADES/TCE-ES: 2026.500E0600022.01.0010

UASG 925722

2.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925722 - 57/2026

PROCESSO Nº 2022-Z97MR

ID CIDADES/TCE-ES: 2026.500E0600022.01.0010

UASG 925722

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10.3 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925722 - 57/2026

PROCESSO Nº 2022-Z97MR

ID CIDADES/TCE-ES: 2026.500E0600022.01.0010

UASG 925722

4.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

5.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925722 - 57/2026

PROCESSO Nº 2022-Z97MR

ID CIDADES/TCE-ES: 2026.500E0600022.01.0010

UASG 925722

5.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925722 - 57/2026

PROCESSO Nº 2022-Z97MR

ID CIDADES/TCE-ES: 2026.500E0600022.01.0010

UASG 925722

5.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

5.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925722 - 57/2026

PROCESSO Nº 2022-Z97MR

ID CIDADES/TCE-ES: 2026.500E0600022.01.0010

UASG 925722

5.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.20.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

5.21.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 - SICAF;

6.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo - CRC/ES;

6.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925722 - 57/2026

PROCESSO Nº 2022-Z97MR

ID CIDADES/TCE-ES: 2026.500E0600022.01.0010

UASG 925722

6.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

6.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 - conter vícios insanáveis;

6.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 - O licitante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão solicitados e apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos previstos no Anexo II deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

7.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema. O Licitante vencedor deverá providenciá-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.

7.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

7.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925722 - 57/2026

PROCESSO Nº 2022-Z97MR

ID CIDADES/TCE-ES: 2026.500E0600022.01.0010

UASG 925722

7.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.6.1 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

7.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

7.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

7.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

7.12 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

8.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas ou de habilitação ou inabilitação de licitante, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, no mínimo com vinte e quatro horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, acerca da abertura do prazo para manifestação imediata de que tratam os subitens seguintes:

8.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925722 - 57/2026

PROCESSO Nº 2022-Z97MR

ID CIDADES/TCE-ES: 2026.500E0600022.01.0010

UASG 925722

8.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

9.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

9.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

9.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

9.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925722 - 57/2026

PROCESSO Nº 2022-Z97MR

ID CIDADES/TCE-ES: 2026.500E0600022.01.0010

UASG 925722

10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

10.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

10.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5 - fraudar a licitação;

10.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

10.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

10.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

10.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

10.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

10.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925722 - 57/2026

PROCESSO Nº 2022-Z97MR

ID CIDADES/TCE-ES: 2026.500E0600022.01.0010

UASG 925722

10.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

10.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail licitação.sesp@gmail.com. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

11.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

11.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo do Sistema de Compras do Governo Federal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925722 - 57/2026

PROCESSO Nº 2022-Z97MR

ID CIDADES/TCE-ES: 2026.500E0600022.01.0010

UASG 925722

12.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

12.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelos do Edital

Anexo III - Minuta de Termo de Contrato

Natália Azeredo Carnielli
Agente de Contratação/SESP

Annáthaly de Oliveira Ipólito
Equipe de Apoio/SESP

Licença prêmio - peça #218
Felipe Silva Leal
Equipe de Apoio/SESP



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925722 - 57/2026

PROCESSO Nº 2022-Z97MR

ID CIDADES/TCE-ES: 2026.500E0600022.01.0010

UASG 925722

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de sistema modular para treinamento de tiro indoor, com uso de munição real, incluindo fornecimento, implantação, instalação e pleno funcionamento, destinado às atividades de formação, capacitação e treinamento da Academia da Polícia Militar do Espírito Santo - APM/PMES.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANT
1	CÓDIGO SIADES: 0289960 CÓDIGO CATMAT: 21806 Estande de tiro em Sistema Móvel, montado em estrutura pré-fabricada (do tipo construção modular ou containers) com dimensões mínimas definidas na tabela abaixo. O estande deverá estar montado no interior deste módulo pré-fabricado, tornando-se ambiente apropriado para testes de armamento e munição, laboratório forense ou túnel de avaliação, tudo dentro da segurança exigida, para aqueles dentro e fora do estande; Todo o módulo deverá ter suas paredes internas, laterais e superior, bem como a barreira balística contentora ou para-balas revestidos de aços balísticos com classificação balística do Nível III-A (NBR 15.000/2005)¹. Todo este material balístico requer comprovação do fabricante do aço, mediante apresentação de Relatório Técnico Experimental (ReTEx) e Resultado de Avaliação Técnica (RAT), para o nível de proteção balística III-A: O aço balístico deverá ser colocado placas de camada única², vedado a junção de chapas . O aço deverá ter dureza igual ou superior a 500 Hb (dureza brinell). O estande será dividido em três áreas distintas, com suas respectivas proteções e características: 1. Barreira Balística Contentora, doravante denominada PARA-BALAS, com classificação balística do Nível III-A (NBR 15.000/2005)³ , capaz de proteger toda região posterior aos alvos: Deve ser resistente a múltiplos disparos superpostos sem deterioração destrutiva. Deverá não promover ricochete ou projeção de fragmentos danosos na utilização de munição encamisada. Deverá desacelerar o projétil a fim de evitar fragmentos e a emissão de chumbo particulado. Deverá permitir o recolhimento de projéteis deflagrados para reciclagem e ou análise. A barreira balística será preenchida com compostos resilientes (borracha), com granulometria controlada, com durabilidade e reutilização indefinida. 1.1 Os fragmentos dos disparos e todo o processo de contenção não poderão gera contaminação ambiental. 1.2 Suporte aproximadamente 70.000 disparos por linha de tiro antes do recolhimento das munições. O sistema deve oferecer grande durabilidade, com material de contenção reutilizável	01 Unidade



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925722 - 57/2026

PROCESSO Nº 2022-Z97MR

ID CIDADES/TCE-ES: 2026.500E0600022.01.0010

UASG 925722

indefinidamente após os sucessivos recolhimentos de projéteis.

ÁREA DE ATIRADORES, manipuladores de armamento e instrutores. Deve ser protegida por uma barreira balística feita em aço balístico de dureza mínima de 500 Hb para o nível de proteção nível III-A, revestido por painéis balísticos absorvedores capazes de capturar possíveis disparos acidentais, impedindo o ricochete ou fragmentação ao público interno ao estande. Complementarmente, a área terá revestimento absorvedor acústico, visando a diminuição da reverberação do som e da onda de choque proveniente dos disparos.

2.1 Deverá conter ainda: 3(três) box de atiradores compostas de material transparente ou opaco, que assegurem proteção nas posições de tiro para o impacto das capsulas ejetadas, Sistema de exaustão com eficiência para eliminar do ambiente os gases oriundos dos disparos, Porta blindada para o acesso ao estande, conforme NBR 15.000/2005.

2.2 Os painéis balísticos constituídos em aço devem ter também revestimento de material antiricochete.

Linhas de tiro, área situada entre PARA-BALAS e ÁREA DOS ATIRADORES. Toda a parte lateral e superior e piso do estande deverão estar revestidos de painéis balísticos defletores.

3.1 Painéis balísticos defletores são as proteções posicionadas entre o para-balas e os boxes de tiro. Prestam a garantir proteção a estrutura contra disparos acidentais feitos fora do PARA-BALAS. Devem ser igualmente produzidos em aço balístico aprovado para o nível de proteção III-A e montados de tal forma que redirecione os projéteis para a área da barreira balística.

Dimensões mínimas do estande:

Comprimento total externo máximo: 13,00m;

Largura mínima interna: 2,20m (0,7 por linha de tiro); Altura externa máxima: 3,00m

Altura mínima interna: 2,20m;

Largura mínima interna: 2,20m (0,7 por linha de tiro);

Tamanho mínimo da linha de tiro (espaço entre o box e o início do PARA-BALAS): 7,00m;

DESCRIÇÃO VISUAL DO PROJETO

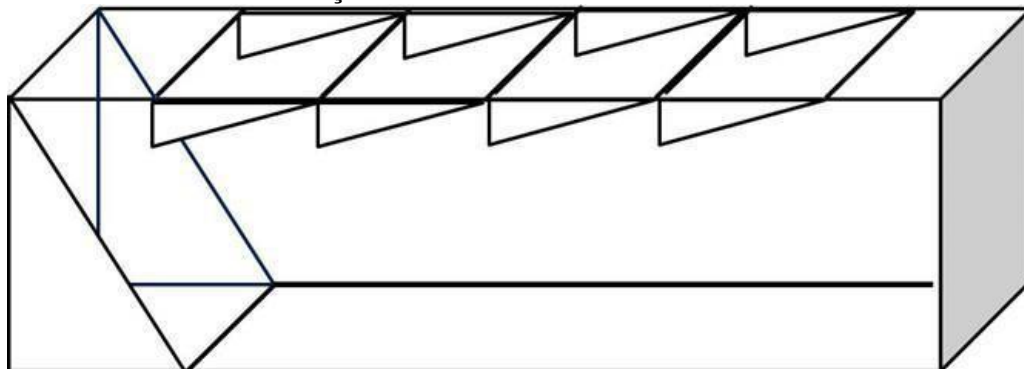


Figura 01 - Painéis balísticos defletores e painéis balísticos absorvedores localizados



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

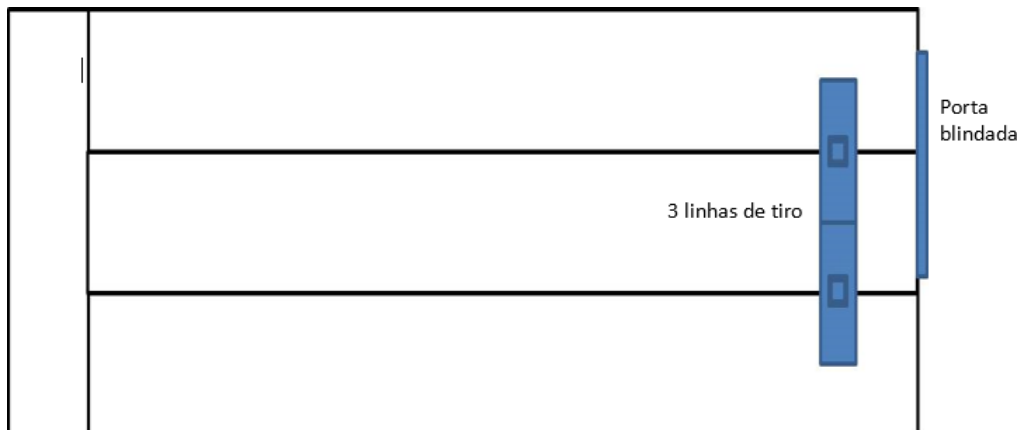
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925722 - 57/2026

PROCESSO Nº 2022-Z97MR

ID CIDADES/TCE-ES: 2026.500E0600022.01.0010

UASG 925722

no teto.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925722 - 57/2026

PROCESSO Nº 2022-Z97MR

ID CIDADES/TCE-ES: 2026.500E0600022.01.0010

UASG 925722



1.2 O objeto desta contratação caracteriza-se como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 De acordo com o estudo estratégico do Estado-Maior Geral da Polícia Militar do Espírito Santo – PMES, com referência ao item 6 – Objetivos, Desafios e Ações Estratégicas da PMES 2024–2027, em especial ao Objetivo Estratégico 7, compete ao Alto-Comando da Instituição “aperfeiçoar a logística de suprimento de material bélico, visando à modernização e diversificação de armamentos, equipamentos e munições”.

2.2 Nesse contexto, inserida no cenário da segurança pública capixaba, a Polícia Militar do Espírito Santo responde não apenas pela missão constitucional do policiamento ostensivo, mas também pela atuação repressiva qualificada, empregando seus meios em locais conflagrados e em ocorrências de elevada complexidade, marcadas por múltiplos fatores, tais como o perfil dos perpetradores, o ambiente operacional, o armamento empregado e a motivação criminosa. Tal realidade impõe à Instituição a necessidade permanente de preparo técnico, operacional e tático de seu efetivo.

2.3 Para o cumprimento desse mister, não basta à PMES apenas qualificar e manter seus quadros alinhados às normas vigentes. Torna-se imprescindível dotar a Instituição dos meios materiais e instrumentais adequados, capazes de assegurar que a resposta estatal frente à criminalidade seja essencialmente profissional, técnica e planejada, afastando improvisações e lacunas decorrentes da ausência de equipamentos adequados ou de treinamento compatível com a complexidade das missões desempenhadas.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925722 - 57/2026

PROCESSO Nº 2022-Z97MR

ID CIDADES/TCE-ES: 2026.500E0600022.01.0010

UASG 925722

2.4 As demandas contemporâneas impostas pelos organismos nacionais e internacionais que orientam a atuação das forças policiais, notadamente aquelas voltadas ao uso diferenciado da força e à proteção dos direitos humanos, encontram respaldo em diplomas legais editados pela Assembleia Geral das Nações Unidas e internalizados no ordenamento jurídico nacional, com destaque para a Portaria Interministerial nº 4.226, de 31 de dezembro de 2010. Tais normativos buscam adequar as instituições policiais a uma nova realidade operacional, pautada pelo emprego de técnicas e treinamentos mais modernos, alinhados aos princípios constitucionais da legalidade, proporcionalidade, necessidade e conveniência.

2.5 Nesse sentido, uma solução efetiva para o treinamento no uso de armas de fogo pelas forças de segurança deve contemplar todas as fases do processo de capacitação, fundamentando-se em um sistema que se adeque às técnicas e doutrinas institucionais, permitindo, de forma ágil e com racionalidade econômica, a adequação da estrutura física às constantes evoluções e atualizações técnicas promovidas pela própria Administração.

2.6 As missões desempenhadas pela Polícia Militar do Espírito Santo, em especial aquelas relacionadas à gestão de crises e intervenções rápidas e eficazes, exigem elevado grau de coordenação, reflexos apurados e precisão técnica. Para o êxito dessas missões, é indispensável que as equipes pratiquem de forma contínua e sistemática ações que demandam rapidez, coordenação e exatidão. Nesse contexto, a qualidade dos espaços físicos e dos equipamentos destinados ao treinamento e à simulação de cenários operacionais diversos constitui fator essencial para o adequado desenvolvimento das técnicas de tiro policial.

2.7 Com a implantação de estandes de tiro adequados, especialmente no âmbito das atividades de formação, capacitação e aperfeiçoamento desenvolvidas pela Academia da Polícia Militar – APM, a PMES passará a dispor de infraestrutura mais compatível com as exigências contemporâneas do treinamento tático, assegurando melhores condições para o desempenho de suas atividades operacionais e ampliando a probabilidade de êxito em missões de maior complexidade.

2.8 A Academia da Polícia Militar constitui-se como o órgão central de formação, capacitação e aperfeiçoamento de oficiais e praças da PMES, sendo responsável pela realização de cursos de formação de soldados, cursos de formação e habilitação de oficiais, estágios de atualização, aperfeiçoamento profissional e treinamentos especializados em diversas áreas do conhecimento policial-militar. Em razão de sua natureza institucional, a APM atende anualmente um elevado número de militares em processo contínuo de instrução.

2.9 Nesse contexto específico, a aquisição de um sistema modular de treinamento de tiro indoor, a ser instalado nas dependências da APM, apresenta-se como solução adequada ao aprimoramento do ensino, da instrução e da prática operacional. Ressalta-se que tal sistema não tem por finalidade substituir integralmente os estandes coletivos tradicionais existentes, mas sim complementar e qualificar o modelo de instrução adotado pela Instituição.

2.10 O estande de tiro indoor destina-se prioritariamente às atividades de instrução técnica individualizada, correção de fundamentos, requalificação, avaliações práticas e treinamentos específicos, nos quais a atuação em grupos reduzidos proporciona maior controle pedagógico, segurança operacional e efetividade no aprendizado, especialmente no âmbito da formação inicial e do aperfeiçoamento profissional.

2.11 Ademais, diferentemente dos estandes convencionais ao ar livre, o estande indoor possibilita funcionamento contínuo, em múltiplos turnos, sem restrições climáticas ou de horário, permitindo elevada rotatividade de alunos ao longo do dia e do período letivo, ampliando significativamente a capacidade operacional da APM no cumprimento de sua missão institucional.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925722 - 57/2026

PROCESSO Nº 2022-Z97MR

ID CIDADES/TCE-ES: 2026.500E0600022.01.0010

UASG 925722

2.12 Não se pode desconsiderar, ainda, a dimensão da preservação da vida em seu sentido mais amplo. Soluções que desconsiderem a responsabilidade ambiental, gerando impactos negativos ao ecossistema e passivos ambientais futuros, podem resultar em elevados custos de mitigação e recuperação, além de implicações de ordem social, ambiental e jurídica. Observa-se que muitos locais de treinamento de tiro ainda existentes no país apresentam deficiências técnicas relevantes, inclusive sob os aspectos de segurança, saúde ocupacional e proteção ambiental, expondo usuários, instrutores, transeuntes e o meio ambiente a riscos indevidos.

2.13 Essas deficiências decorrem, em grande medida: (a) da ausência de sistemas adequados de contenção de projéteis, que são freados de forma abrasiva e deformante;

(b) da consequente impossibilidade de evitar a contaminação ambiental por metais pesados, como o chumbo particulado; (c) da inexistência de mecanismos eficientes de coleta e reciclagem dos projéteis, em desacordo com princípios de sustentabilidade; e

(d) da insuficiente proteção perimetral, o que potencializa riscos decorrentes de ricochetes e disparos acidentais.

2.14 Diante da urgência da demanda e da complexidade inerente à construção de estandes de tiro convencionais, evidencia-se a necessidade de adoção de solução baseada em sistemas modulares, passíveis de instalação sem o emprego de soldas, fogo ou materiais úmidos, com menor geração de resíduos, umidade, gases ou ruídos excessivos. Em consonância com as diretrizes de sustentabilidade, tais sistemas devem possibilitar a captura eficiente dos projéteis para fins de reciclagem, bem como assegurar condições adequadas de saúde e segurança do trabalho, mediante a redução da emissão de particulados, a exaustão eficiente de gases e o controle da reverberação acústica interna.

2.15 Ante o exposto, e considerando a possibilidade de realização de múltiplos treinamentos que potencializarão a atuação policial, reitera-se a necessidade de aquisição do sistema modular de treinamento de tiro indoor descrito neste Termo de Referência, de modo a assegurar que a Polícia Militar do Espírito Santo esteja alinhada às políticas públicas de segurança orientadas ao uso diferenciado da força e à consequente redução da letalidade das ações policiais, maximizando a segurança das equipes e da população em geral.

2.16 A adoção dessa solução contribuirá, ainda, para a elevação da qualidade do serviço de segurança pública prestado à sociedade, fortalecendo a confiança da população e promovendo o aumento do moral dos policiais militares, que passarão a operar com equipamentos modernos, seguros e adequados, refletindo-se em maior eficiência, presteza e profissionalismo na consecução das missões institucionais, especialmente aquelas relacionadas à formação, capacitação e aperfeiçoamento profissional desenvolvidas no âmbito da Academia da Polícia Militar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os projéteis deverão ser contidos, amortecidos ou desviados, de forma a impossibilitar qualquer retorno, de modo a garantir a segurança dos atiradores e a incolumidade pública;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925722 - 57/2026

PROCESSO Nº 2022-Z97MR

ID CIDADES/TCE-ES: 2026.500E0600022.01.0010

UASG 925722

4.2 As proponentes deverão possuir classificação de desempenho balístico prevista na NBR-15.000-2:2020, ou da NIJ STANDARD 0101.03, até o NIVEL III, devendo também apresentar certificados que assegurem o funcionamento do projeto apresentado ou protótipo para realização dos testes conforme preconiza a referida norma, podendo, para tal comprovação, serem utilizadas as mesmas regras previstas no item a seguir;

4.3 Caso a proponente não apresente protótipo, poderá fornecer documentos comprobatórios de desempenho balístico através de laudo completo e específico emitido pelo Exército Brasileiro ou órgão equivalente estrangeiro, atestando a eficiência de seus equipamentos/produtos nos requisitos explicitados anteriormente;

4.4 As proponentes deverão atender as normas técnicas nacionais e internacionais de segurança balística e tratamento acústico;

4.5 Em relação aos principais materiais do sistema de treinamento de tiro, a proponente deverá comprovar a sua qualidade por meio dos seguintes certificados de qualidade nacionais ou de seus equivalentes no âmbito internacional:

4.6 Aço Balístico (RAT/RETEX) / NIJ / EM e outros;

4.6.1 Placas acústicas anti-ricochetes – comprovação de incombustibilidade por meio de testes laboratoriais.

4.7 O equipamento deverá isolar ruídos decorrentes do treinamento com arma de fogo, de modo a impedir poluição sonora;

4.8 O equipamento deverá proporcionar conforto térmico durante utilização do sistema de treinamento de tiro;

4.9 O equipamento deverá possuir sistema de exaustão a fim de retirar gases acumulados no ambiente proveniente dos disparos efetuados durante treinamentos;

4.10 O equipamento deverá possuir sistema de monitoramento;

4.11 O equipamento deverá garantir que o sistema de treinamento de tiro possa ser utilizado em sua plenitude sem qualquer restrição de horário;

4.12 O equipamento deverá garantir a possibilidade de remoção do chumbo oriundo dos disparos de modo que não seja depositado no solo, a fim de impedir/minimizar agressão ao meio ambiente;

4.13 Da Exigência de Amostras

4.13.1 Não será exigida a apresentação de amostras físicas do objeto, tendo em vista a complexidade, o porte, o valor elevado e as características técnicas do sistema a ser adquirido, bem como a inviabilidade prática de apresentação prévia de solução dessa natureza.

4.13.2 A avaliação da conformidade da proposta será realizada com base na documentação técnica apresentada pelo licitante, tais como memoriais descritivos, catálogos técnicos, laudos, certificações, relatórios de ensaios e demais documentos comprobatórios do atendimento às especificações e requisitos definidos neste Termo de Referência e em seus anexos, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

4.14 Sustentabilidade



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925722 - 57/2026

PROCESSO Nº 2022-Z97MR

ID CIDADES/TCE-ES: 2026.500E0600022.01.0010

UASG 925722

4.14.1 A solução contratada deverá observar práticas sustentáveis, visando à minimização de impactos ambientais, à racionalização do consumo de recursos naturais e à adoção de soluções que promovam eficiência energética e uso responsável das instalações, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

4.15 Subcontratação

4.15.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto, tampouco da parcela principal da contratação, considerada como o fornecimento, a implantação, a instalação e o pleno funcionamento do sistema modular de treinamento de tiro indoor, em razão da natureza integrada e indivisível da solução, conforme caracterização constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.15.2 Poderá ser admitida, a critério da Administração, a subcontratação de atividades acessórias ou complementares que não comprometam a integridade do objeto principal, a responsabilidade técnica da contratada e a adequada execução contratual, permanecendo a contratada integralmente responsável pelos serviços e obrigações assumidos.

4.16 Garantia da execução

A exigência de garantia da execução contratual justifica-se em razão do elevado valor da contratação, da complexidade técnica e da criticidade operacional do objeto, que compreende o fornecimento, implantação, instalação, testes, comissionamento e entrega em pleno funcionamento de sistema modular de treinamento de tiro indoor, composto por estruturas balísticas, sistemas de contenção de projéteis, exaustão, tratamento acústico e demais componentes integrados destinados ao treinamento com munição real. A natureza especializada e integrada da solução, aliada à necessidade de assegurar sua correta implantação e funcionamento, impõe a adoção de mecanismos de mitigação dos riscos de inexecução, execução parcial ou inadequada, cujas consequências podem comprometer as atividades de formação, capacitação e aperfeiçoamento da Polícia Militar do Espírito Santo, além de acarretar prejuízos operacionais e financeiros à Administração. Nesse contexto, a exigência de garantia mostra-se medida proporcional e adequada à proteção do interesse público, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.16.1 Será exigida garantia da execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

4.16.2 Aplicam-se à garantia contratual todas as condições, modalidades, prazos, coberturas, hipóteses de execução, renovação, recomposição e liberação previstas nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, bem como as disposições complementares constantes do instrumento contratual.

4.17 Participação em consórcio

4.17.1 Nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, em relação ao processo de aquisição em referência, é vedada a participação de empresas em consórcio. A licitação será restrita a pessoas jurídicas que participem de forma individual, sendo desclassificada a proposta apresentada por consórcio ou contendo indicação de consorciamento futuro.

4.17.2 A admissão de consórcios aumentaria a complexidade administrativa, dificultaria a responsabilização direta pela instalação e manutenção e poderia gerar ônus desnecessário à



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925722 - 57/2026

PROCESSO Nº 2022-Z97MR

ID CIDADES/TCE-ES: 2026.500E0600022.01.0010

UASG 925722

fiscalização. Assim, por razões de economicidade, eficiência e facilidade de gestão contratual, opta-se pela vedação de consórcios no presente certame.

4.18 Outras Exigências Relacionadas à Contratação

4.18.1 A contratada deverá fornecer o sistema objeto da contratação em condições de pleno funcionamento, incluindo o fornecimento, a implantação, a instalação, os testes, o comissionamento e o suporte necessário à sua adequada utilização, nos termos definidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

4.18.2 Caberá à contratada observar as normas de segurança do trabalho, de proteção ambiental e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto, bem como providenciar, quando cabível, as autorizações e licenças exigidas pelos órgãos competentes, sem ônus adicional para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O objeto deverá ser fornecido em remessa única, compreendendo o fornecimento, a implantação, a instalação, os testes, o comissionamento e a entrega em pleno funcionamento do sistema modular de treinamento de tiro indoor, nos termos definidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

5.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação da compatibilidade do objeto entregue com as especificações constantes neste Termo de Referência, check list e planilha de características gerais e metrologia e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão de Recebimento Definitivo devidamente designada.

5.1.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

5.1.5 Dos itens controlados pelo Exército Brasileiro, a CONTRATADA deverá providenciar para o tráfego, a autorização prévia nos termos do Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019.

5.1.6 Procedida a realização dos ensaios de amostra e a validação da qualidade dos lotes, a Contratada deverá iniciar a entrega do objeto.

5.1.7 A contratada deverá informar ao órgão recipiendário a data de entrega dos lotes com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sendo que este órgão ciente dos detalhes de traslado logístico providenciará escolta armada do aeroporto da capital até o seu destino final; entretanto, a logística de entrega estará até o destino final sob responsabilidade da contratada. Em



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925722 - 57/2026

PROCESSO Nº 2022-Z97MR

ID CIDADES/TCE-ES: 2026.500E0600022.01.0010

UASG 925722

hipótese alguma a entrega poderá ser realizada sem o contato e aprovação prévia do gestor/fiscal do Contrato.

5.1.8 O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da administração, desde que a prorrogação seja solicitada antes do término do prazo contratual e desde que atendidas as condições estabelecidas nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.1.9 A comissão de Recebimento Provisório e Definitivo será constituída por integrantes da própria instituição.

5.2 Local de Entrega e Instalação

5.2.1 O objeto deverá ser entregue e instalado nas dependências da Academia da Polícia Militar do Espírito Santo – APM/ES, situada no endereço:

Rodovia José Sette, Km 4,5, s/n, Bairro Santana, Cariacica/ES, CEP 29.154-200.

5.2.2 A contratada será integralmente responsável pelo transporte, descarga, montagem, instalação e posicionamento dos módulos e equipamentos necessários ao pleno funcionamento do sistema, adotando todas as medidas de segurança exigidas para a execução dessas atividades, de acordo com a legislação vigente.

5.3 Testes, Comissionamento e Aceitação Técnica

5.3.1 Concluída a instalação, a contratada deverá realizar os testes operacionais e o comissionamento do sistema, de modo a comprovar o pleno atendimento às especificações técnicas, funcionais, operacionais e de segurança previstas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência e em seus anexos.

5.3.2 Os testes e procedimentos de verificação poderão ser acompanhados por representantes da Administração, designados para a fiscalização contratual, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela correta execução do objeto.

5.4 Recebimento Provisório e Definitivo

5.4.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança e perfeito funcionamento do sistema, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do contrato.

5.5 Obrigações Relacionadas à Execução

Durante a execução do objeto, a contratada deverá:

- I. observar integralmente as normas de segurança do trabalho, de proteção ambiental e demais disposições legais aplicáveis;
- II. adotar medidas que assegurem a integridade física dos usuários, instrutores e demais pessoas envolvidas na operação do sistema;
- III. responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925722 - 57/2026

PROCESSO Nº 2022-Z97MR

ID CIDADES/TCE-ES: 2026.500E0600022.01.0010

UASG 925722

IV. fornecer orientações técnicas e suporte inicial necessários à adequada utilização do sistema, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

5.6 Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.6.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.6.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.6.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.6.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.6.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.6.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.6.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.6.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925722 - 57/2026

PROCESSO Nº 2022-Z97MR

ID CIDADES/TCE-ES: 2026.500E0600022.01.0010

UASG 925722

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.5.1 O contratante realizará o acompanhamento sistemático da execução contratual, com foco na verificação do cumprimento dos prazos de fornecimento, instalação, testes, comissionamento e entrega do sistema, bem como na conformidade do objeto com as especificações técnicas e requisitos funcionais estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

6.5.2 A fiscalização do contrato será exercida de forma preventiva e corretiva, com a finalidade de identificar tempestivamente eventuais não conformidades, falhas técnicas ou descumprimentos contratuais, de modo a permitir a adoção das medidas necessárias à sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.5.3 As ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato, tais como atrasos, não conformidades, solicitações de ajustes, substituições ou correções, deverão ser formalmente registradas pelo gestor ou fiscal do contrato em instrumento próprio, assegurando a rastreabilidade, a transparência e a adequada instrução do processo administrativo.

6.5.4 A comunicação entre as partes no âmbito da gestão e fiscalização contratual será contínua e orientada à solução de eventuais intercorrências, devendo as determinações, notificações e orientações da Administração ser formalizadas, preferencialmente, por meio eletrônico, quando compatível com a natureza do ato.

6.5.5 A verificação da execução contratual será realizada com base na aferição objetiva do atendimento às especificações técnicas, aos requisitos de segurança, às condições de funcionamento e aos critérios de aceitação definidos neste Termo de Referência, não se aplicando indicadores típicos de contratos de prestação continuada de serviços, em razão da natureza do objeto.

6.5.6 Concluídas as etapas de fornecimento, instalação, testes e comissionamento, a Administração procederá à avaliação final da conformidade do sistema entregue, para fins de recebimento provisório e definitivo, observados os prazos, procedimentos e responsabilidades estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5.7 A atuação do gestor e dos fiscais do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela integral execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, segurança e adequado funcionamento do sistema fornecido, permanecendo a contratada responsável por eventuais vícios, falhas ou defeitos identificados durante a execução contratual ou no período de garantia.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925722 - 57/2026

PROCESSO Nº 2022-Z97MR

ID CIDADES/TCE-ES: 2026.500E0600022.01.0010

UASG 925722

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Obrigações da Contratada

7.1.1 Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos à entrega dos produtos adquiridos e à execução do objeto contratado, conforme definido neste Termo de Referência.

7.1.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante.

7.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.4 Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido neste Termo de Referência.

7.2 Obrigações da Contratante

7.2.1 Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos do contrato.

7.2.2 Definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou execução do objeto, conforme definido neste Termo de Referência.

7.2.3 Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou execução do objeto, conforme definido neste Termo de Referência.

7.2.4 Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.2.5 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.2.6 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925722 - 57/2026

PROCESSO Nº 2022-Z97MR

ID CIDADES/TCE-ES: 2026.500E0600022.01.0010

UASG 925722

devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

8.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 8.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

8.9 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1 o prazo de validade;

8.9.2 a data da emissão;

8.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.9.5 o valor a pagar; e

8.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925722 - 57/2026

PROCESSO Nº 2022-Z97MR

ID CIDADES/TCE-ES: 2026.500E0600022.01.0010

UASG 925722

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.12 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

8.13 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

8.14 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

8.16 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

8.17 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

8.18 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

Do Prazo de Pagamento

8.19 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

8.20 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

8.21 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925722 - 57/2026

PROCESSO Nº 2022-Z97MR

ID CIDADES/TCE-ES: 2026.500E0600022.01.0010

UASG 925722

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

8.22 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

8.23 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

8.24 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

8.25 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.26 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.27 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.27.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.28 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por Lote Único.

9.2 A justificativa para adoção do referido critério é que o objeto é classificado como comum, possuindo especificações técnicas claras, objetivas e usuais de mercado, detalhadas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência. O critério de menor preço, neste contexto, é o que assegura a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme Art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925722 - 57/2026

PROCESSO Nº 2022-Z97MR

ID CIDADES/TCE-ES: 2026.500E0600022.01.0010

UASG 925722

Da Forma de Fornecimento

9.3 O fornecimento do objeto será realizado de forma integral, compreendendo o fornecimento, a implantação, a instalação, os testes, o comissionamento e a entrega do sistema modular de treinamento de tiro indoor em pleno funcionamento, nos termos definidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

9.4 A adoção do fornecimento de forma integral justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste em sistema único, integrado e funcionalmente indivisível, cujos componentes e subsistemas dependem de perfeita compatibilidade técnica e operacional para o adequado desempenho da solução como um todo, conforme caracterização constante do Estudo Técnico Preliminar. O fracionamento do fornecimento poderia comprometer a integração dos sistemas, a segurança operacional, a responsabilidade técnica da contratada e a adequada verificação da conformidade do objeto, razão pela qual a entrega integral mostra-se a alternativa mais eficiente, segura e compatível com o interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Das Exigências de Habilitação

9.5 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Apêndice "A" deste Termo de Referência.

9.6 JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1 A exigência de requisitos de qualificação técnica visa assegurar que o licitante possua capacidade operacional, experiência prévia e aptidão técnica compatíveis com a complexidade, a natureza integrada e os riscos inerentes ao objeto da contratação, conforme caracterização constante do Estudo Técnico Preliminar.

9.6.2 O sistema a ser fornecido envolve soluções técnicas específicas relacionadas à segurança balística, controle ambiental, exaustão de gases, contenção de projéteis e integração de subsistemas, cuja execução inadequada pode comprometer a segurança dos usuários, a funcionalidade do sistema e o atendimento ao interesse público.

9.6.3 Nesse contexto, os requisitos de qualificação técnica definidos no Apêndice "A" limitam-se ao estritamente necessário para demonstrar a aptidão do licitante para executar o objeto de forma segura, eficiente e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, não configurando restrição indevida à competitividade, mas medida proporcional e adequada à garantia da boa execução contratual.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.091.500,00 (um milhão, noventa e um mil e quinhentos reais), conforme os valores unitários apurados na Análise Crítica constante à peça #130 (e-Docs nº 2026-Z0VMLL), inserida nos autos do processo e-Docs nº 2022-Z97MR.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925722 - 57/2026

PROCESSO Nº 2022-Z97MR

ID CIDADES/TCE-ES: 2026.500E0600022.01.0010

UASG 925722

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 45.0101
- b) Fonte de Recursos: 1.5.00.900000 – Contrapartida
- c) Fonte de Recursos: 1.7.00.312000 – Outras Transferências de Convênio ou Repasses da União – Transferências de Emendas Parlamentares Federais de Bancadas – Impositivas - Arrecadadas pela Administração Direta
- d) Programa de Trabalho: 10.45.101.06.181.0561.1780 – Construção, Adequação e Modernização das Unidades de Segurança Pública
- e) Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
- f) Plano Interno: 002482 – Modernização das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social – Convênios Federais

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à implicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.2 Fixa-se a multa de mora em 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.3 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.4 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.5 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- (a) advertência;
- (b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- (c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 03 (três) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;
- (d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 06 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925722 - 57/2026

PROCESSO Nº 2022-Z97MR

ID CIDADES/TCE-ES: 2026.500E0600022.01.0010

UASG 925722

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.5.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

12.5.2 Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.5.3 Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, Ordenador de Despesas, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.5.4 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.6 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/2021;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.7 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925722 - 57/2026

PROCESSO Nº 2022-Z97MR

ID CIDADES/TCE-ES: 2026.500E0600022.01.0010

UASG 925722

a. - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

b. - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.8 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

Cariacica, 03 de setembro 2026.

SETOR REQUISITANTE
VIEIRA DE FREITAS
TEN CEL QOCPM
CPF 042.038.177-57

SETOR TÉCNICO
RODRIGO WILLIAM CORRÊA
3º SGT QPMP-C
CPF 121.400.497-05



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925722 - 57/2026

PROCESSO Nº 2022-Z97MR

ID CIDADES/TCE-ES: 2026.500E0600022.01.0010

UASG 925722

ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - Habilitação jurídica

1.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB

n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.1.11 - Ato de autorização para o exercício da atividade de fornecimento, comercialização, transporte, instalação e demais operações relacionadas a produtos controlados pelo Exército Brasileiro, quando aplicável, expedido pelo órgão competente, nos termos do Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, e demais normas correlatas.

1.1.12 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925722 - 57/2026

PROCESSO Nº 2022-Z97MR

ID CIDADES/TCE-ES: 2026.500E0600022.01.0010

UASG 925722

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.10.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.10.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.10.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925722 - 57/2026

PROCESSO Nº 2022-Z97MR

ID CIDADES/TCE-ES: 2026.500E0600022.01.0010

UASG 925722

1.2.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação

1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

1.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento e implantação de sistema modular de treinamento de tiro indoor ou solução de natureza similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

i. fornecimento e implantação de sistema ou solução integrada envolvendo contenção balística, estrutura modular, segurança operacional e funcionamento de estande de tiro indoor, ou solução equivalente.

ii. comprovação de fornecimento e implantação de, no mínimo, 01 (um) sistema com características de complexidade técnica e operacional equivalentes ao objeto desta contratação.

iii. comprovação de que o objeto foi executado de forma satisfatória, em pleno funcionamento, sem registros de inexecução contratual ou falhas graves atribuíveis à contratada.

iv. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

v. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

1.3.2 Alvará de localização e funcionamento, expedido por órgão competente, em nome da licitante, dentro do prazo de validade.

1.4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

1.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

1.4.3 Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

1.4.4 Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

1.4.4.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925722 - 57/2026

PROCESSO Nº 2022-Z97MR

ID CIDADES/TCE-ES: 2026.500E0600022.01.0010

UASG 925722

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

1.4.4.2 Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

1.4.5 Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

1.4.6 Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

1.4.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.8 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.9 No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925722 - 57/2026

PROCESSO Nº 2022-Z97MR

ID CIDADES/TCE-ES: 2026.500E0600022.01.0010

UASG 925722

ANEXO II

MODELOS DO EDITAL

ANEXO II-A

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

PREGÃO Nº ____/____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

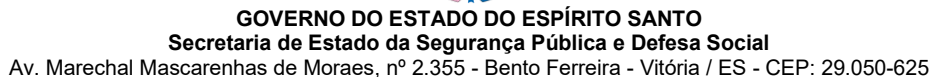
1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)

**PROCESSO N° 2022-Z97MR**

ID CIDADES/TCE-ES: 2026.500E0600022.01.0010

UASG 925722

ANEXO II-B

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO LICITANTE VENCEDOR		
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)		
XX		
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)		
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:		
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:		
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	E-MAIL:	TEL:
BANCO _____	AGÊNCIA Nº _____	NÚMERO DA CONTA: _____

(Local), de de .

(Nome do representante e assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925722 - 57/2026

PROCESSO Nº 2022-Z97MR

ID CIDADES/TCE-ES: 2026.500E0600022.01.0010

UASG 925722

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/____

Pregão nº ____/____

Processo nº ____/____

ID CidadES nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL E A EMPRESA _____ PARA A AQUISIÇÃO DE SISTEMA MODULAR PARA TREINAMENTO DE TIRO, EM CONFORMIDADE COM A META 02/ETAPA 01, DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO SENASP/MJSP Nº 920464/2021, COM O INTUITO DE ESTRUTURAR A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **(nome do órgão)**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na **(endereço completo)**, representada legalmente pelo seu **(cargo e nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº _____, de ____ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de ____ de _____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher) e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **aquisição de sistema modular para treinamento de tiro, em conformidade com a META 02/ETAPA 01, do Plano de Trabalho do Convênio SENASP/MJSP Nº 920464/2021, com o intuito de estruturar a Polícia Militar do Estado do Espírito Santo**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

a) o Edital e todos os seus Anexos;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925722 - 57/2026

PROCESSO Nº 2022-Z97MR

ID CIDADES/TCE-ES: 2026.500E0600022.01.0010

UASG 925722

b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor total da contratação é de R\$ ____ (_____).

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será _mês_/ _ano___ (preencher).

2.5 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V(I - I^0)}{I^0} \quad \text{onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I⁰ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.11 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925722 - 57/2026

PROCESSO Nº 2022-Z97MR

ID CIDADES/TCE-ES: 2026.500E0600022.01.0010

UASG 925722

2.12 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.13 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

4.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, por até 60 (sessenta) dias, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.2.1 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: _____ (preencher);

Fonte de Recursos: _____ (preencher);

Programa de Trabalho: _____ (preencher);

Elemento de Despesa: _____ (preencher);

Plano Interno: _____ (preencher).

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925722 - 57/2026

PROCESSO Nº 2022-Z97MR

ID CIDADES/TCE-ES: 2026.500E0600022.01.0010

UASG 925722

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.3 - designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925722 - 57/2026

PROCESSO Nº 2022-Z97MR

ID CIDADES/TCE-ES: 2026.500E0600022.01.0010

UASG 925722

Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 - **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 - **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925722 - 57/2026

PROCESSO Nº 2022-Z97MR

ID CIDADES/TCE-ES: 2026.500E0600022.01.0010

UASG 925722

Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 - **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925722 - 57/2026

PROCESSO Nº 2022-Z97MR

ID CIDADES/TCE-ES: 2026.500E0600022.01.0010

UASG 925722

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1;

10.2.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem 10.1.

10.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925722 - 57/2026

PROCESSO Nº 2022-Z97MR

ID CIDADES/TCE-ES: 2026.500E0600022.01.0010

UASG 925722

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925722 - 57/2026

PROCESSO Nº 2022-Z97MR

ID CIDADES/TCE-ES: 2026.500E0600022.01.0010

UASG 925722

10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos dos arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925722 - 57/2026

PROCESSO Nº 2022-Z97MR

ID CIDADES/TCE-ES: 2026.500E0600022.01.0010

UASG 925722

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NATÁLIA AZEREDO CARNIELLI

MEMBRO (AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPES DE APOIO - SESP)
SESP - SESP - GOVES
assinado em 11/09/2026 09:47:19 -03:00

ANNÁTHALY DE OLIVEIRA IPÓLITO

MEMBRO (AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPES DE APOIO - SESP)
SESP - SESP - GOVES
assinado em 11/09/2026 10:11:46 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/09/2026 10:11:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por NATÁLIA AZEREDO CARNIELLI (MEMBRO (AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPES DE APOIO - SESP) - SESP - SESP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-H1LHKL>